



Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
RIO GRANDE DO NORTE

¹¹⁰
LEI nº 03 de 29 de Julho de 1964.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, faço saber que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas, decretou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Ficam ratificados todos os atos do Prefeito Municipal relacionados com a celebração do contrato de abertura de crédito fixo com o Banco do Nordeste do Brasil S.A., no montante de R\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizados pelas leis municipais nºs 1 e 2 de 14 de março de 1964 e 11 de julho de 1964, respectivamente, para aquisição de 12.000 (doze mil) ações nominativas preferenciais da Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, aos vinte e nove (29) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

João Benigno Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Maria de Lourdes Medeiros
SECRETÁRIA